

PROGRAMA INOVA RS DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SICT Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 20/2500-000092-0

A **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** – SICT, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 01/2020 e convida as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs sediadas e em funcionamento no Estado do Rio Grande do Sul a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos, para concorrerem aos recursos pertinentes ao **PROGRAMA INOVA RS DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Estado do Rio Grande do Sul, nos Decretos Estaduais nº 3.175/2016 e nº 54.767/2019, no Decreto nº 55.188/2020, nas Instruções Normativas CAGE 05/2016 e 06/2016 e nos **ANEXOS I, II, III E IV**, que integram o presente Edital, conforme processo administrativo nº 20/2500-000092-0.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Introdução e justificativa

Considerando os acontecimentos e efeitos que o novo coronavírus (Sars-CoV-2) está causando na economia e na sociedade mundial, bem como os esforços que a comunidade científica mundial, brasileira e, em especial, do Estado do RS, estão realizando para conter a pandemia e por consequência salvar vidas e a atividade econômica, a SICT, no âmbito de suas competências, resolve apoiar as ações baseadas em inovação, ciência e tecnologia nos ambientes de inovação estadual. Com isso, considerando o Decreto nº 55.188,

de 16 de abril de 2020, que institui o **PROGRAMA INOVA RS DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, apoiará projetos que tenham como objetivo buscar soluções baseadas em inovação, ciência e tecnologia, visando a contribuir para o combate à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 Objetivo e público-alvo

O presente EDITAL tem por objetivo promover e fomentar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos para o enfrentamento da COVID-19, baseadas em tecnologias ofertadas nos Parques Científicos e Tecnológicos, Incubadoras e ICTs instalados nos Ecossistemas Regionais de Inovação do Programa INOVA RS do Estado do Rio Grande do Sul.

Os projetos deverão apoiar e contemplar as oito regiões do Programa INOVA RS, instituído conforme Decreto 54.767/2019 para viabilizar soluções tecnológicas inovadoras, conforme demandas identificadas nas respectivas regiões, bem como estar compreendidos nas categorias de soluções tecnológicas inovadoras apresentadas a seguir.

1.3 Categorias de Soluções Tecnológicas Inovadoras

Poderão ser submetidas no âmbito do presente Edital as soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos que demonstrarem atuação no contexto das seguintes categorias:

a) Coleta e tratamento de dados: Projetos relacionados à coleta, tratamento, análise e apresentação de dados com o objetivo de auxiliar gestores públicos na tomada de decisão. Serão considerados também estudos baseados em modelos epidemiológicos e iniciativas relacionadas à gestão da informação para tratamento, diagnóstico, triagem e demais atividades que conduzam à escalabilidade de soluções em saúde pública com o emprego de inteligência artificial.

b) Testes e diagnóstico para COVID-19: Projetos que visam a ampliação da capacidade de testagem com alto índice de confiabilidade para diagnóstico da Covid-19 em seres humanos. Serão contemplados projetos de produção de testes rápidos, soluções em automação laboratorial para diagnóstico em larga escala, soluções para redução do tempo de análise laboratorial de testes moleculares, entre outras iniciativas que envolvam o aperfeiçoamento dos

métodos e instrumentação consolidados, considerando-se em todos os casos o devido processo de validação analítica.

c) Produção de EPIs e insumos hospitalares: Ações relacionadas ao desenho, adaptação da produção, fornecimento e controle de estoque de equipamentos de proteção individual e insumos em parceria com indústrias e centros de pesquisa locais, com a finalidade de alinhar as ações com as demandas existentes.

d) Produção de respiradores, equipamentos e acessórios: Ações relacionadas ao desenho, manutenção, manufatura e distribuição de respiradores pulmonares, além de outros equipamentos e acessórios hospitalares pertinentes à problemática da Covid-19.

e) Saúde pública e conscientização: Projetos que promovam a conscientização quanto aos riscos da Covid-19, por meio de campanhas e ações que abordem temas como: hábitos de higiene e cuidados pessoais, suporte à saúde emocional, mecanismos de alerta e orientação, serviços de saúde digital, ferramentas de capacitação adicional a profissionais da saúde.

f) Atendimento a populações vulneráveis: Iniciativas que têm o objetivo de prestar assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social e aos grupos de risco, incluindo idosos e imunodeprimidos.

Outros temas relevantes que eventualmente não estejam enquadrados em uma das categorias propostas para o enfrentamento à Covid-19 poderão ser considerados, desde que se apresentem na forma de soluções tecnológicas inovadoras e que atendam aos objetivos do presente Edital.

1.4 Definições

I- inovação: introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social visando fomentar a competitividade no âmbito local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade;

II - instituição científica e tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional formar recursos humanos e/ou executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica no ambiente produtivo;

III - quádrupla hélice: modelo que descreve a articulação integrada de quatro setores ou hélices - governo, setor produtivo, academia e sociedade civil

organizada, cujas dinâmicas internas e interdependentes favorecem a criação de ambientes híbridos de inovação, bem como a geração de conhecimento, tecnologia, produtos e/ou serviços direcionados às necessidades da sociedade;

IV – ERI - ecossistema regional de inovação: rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor;

V - parque científico e tecnológico: organização gerida por profissionais especializados, cujo objetivo fundamental é aumentar a riqueza da comunidade em que se insere, mediante a promoção da cultura da inovação e da competitividade das empresas e instituições intensivas em conhecimento associados à organização, tais como universidades e institutos de pesquisa;

VI - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para que os projetos possam ser submetidos e se tornem elegíveis deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

2.1 Evidenciar a execução de atividades por meio da modalidade de parceria/cooperação firmado entre as instituições atuantes no ERI interessadas e comprometidas para com a execução dos projetos e das atividades no âmbito do Programa INOVA RS, contemplando os órgãos públicos da administração direta e indireta, as instituições de ensino superior e seus institutos, as associações da sociedade civil organizada e/ou entidades do setor privado, representadas no escopo da quádrupla hélice.

2.2 Comprovar a anuência do Comitê Estratégico do Programa Inova RS, da região a qual pertence o proponente do projeto, por meio de carta de apoio.

2.3 Evidenciar o atendimento de um dos oito ecossistemas regionais de inovação do Estado do RS, conforme divisão territorial proposta pelo Programa Inova e constante no site da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS (sict.rs.gov.br), a saber: Central, Metropolitana e Litoral Norte, Região dos

Vales, Região Sul, Campanha e Fronteira Oeste, Noroeste e Missões, Serra e Hortênsias e Produção e Norte.

2.4 Ter como instituição proponente uma ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, integrante da parceria/cooperação e atuante no ERI.

2.5 Contemplar parceria/cooperação entre a instituição proponente e, no mínimo, 03 (três) ou mais órgãos/entidades atuantes em qualquer um dos oito ecossistemas de inovação do RS, considerando as categorias de soluções tecnológicas inovadoras objeto do projeto proposto.

2.6 Definir um pesquisador responsável que será o coordenador técnico do projeto, comprovando estar o mesmo vinculado à instituição proponente, bem como definir uma equipe multidisciplinar composta por pesquisadores ou gestores representantes de cada uma das entidades copartícipes da proposta.

2.6.1 O Coordenador técnico e os pesquisadores ou gestores corresponsáveis, deverão comprovar que integram o quadro funcional dos respectivos órgãos/entidades mediante apresentação de documentos que demonstrem:

a) existência de vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul (para pesquisadores) ou vínculo com o órgão/entidade para os demais gestores da equipe multidisciplinar;

b) manutenção de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta.

2.7 O produto, serviço ou processo resultante deverá evidenciar o apoio da SICT ao combate do coronavírus.

3. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Serão disponibilizados como valor total de recursos R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), previstos no orçamento da SICT.

3.2 Serão apoiados até 08 (oito) projetos, sendo um para cada região do INOVA RS, no valor de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por projeto.

3.3 Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos públicos para despesas **de capital (20% do valor) e custeio (até 80% valor)**.

3.4 Cada projeto deverá comprometer-se com contrapartida econômica e/ou financeira de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado.

3.5 Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.).

4. VIABILIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Para fins de análise de viabilidade técnica, as propostas deverão evidenciar as seguintes condições de execução dos projetos:

4.1 Infraestrutura física disponível para o desenvolvimento do projeto;

4.2 Competência tecnológica e em inovação: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;

4.3 Relação dos órgãos e entidades que irão participar como parceiras ao desenvolvimento da solução proposta, constando: dirigentes, representante legal, qualificação técnica, localização, competências, bem como justificativa de participação para o desenvolvimento do projeto;

4.4 Relação dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto (equipamentos, infraestrutura, insumos, pessoas e serviços externos);

4.5 Contrapartidas econômicas e/ou financeiras de cada instituição partícipe do projeto;

4.6 Cronograma de execução;

4.7 Produto, serviço e/ou processo que será resultante da solução tecnológica inovadora, preferencialmente relacionados com as demandas da região;

4.8 Consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;

4.9 Vínculo com o demandante da oferta da solução ou proposta de demandantes;

4.10 Identificação e contribuição para a solução de gargalos tecnológicos e para aprimorar o atendimento às demandas para a epidemia da COVID-19 na região e que contribuam para a melhor a infraestrutura de serviços e/ou produtos para as instituições;

4.11 Estratégia de divulgação do projeto junto à SICT e região de abrangência.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Juntamente com o projeto, a entidade proponente deverá encaminhar os documentos listados no **ANEXO II** do presente Edital.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas necessárias para a execução dos projetos aprovados e que estejam de acordo com os itens relacionadas a seguir:

6.1 Despesas de Capital e material permanente: Equipamentos que se mostrem essenciais ao desenvolvimento do projeto, limitado até 20% do valor total solicitado.

6.2 Despesas de Custeio: limitado até 80% do valor total solicitado e podendo abranger:

- a) Serviços de terceiros: contratação de uso da infraestrutura de laboratório – equipamentos; serviços de análises tecnológicas; pagamento de consultorias ou serviço técnico especializado de qualquer natureza; recursos associados ao desenvolvimento do produto, tais como

certificações e adequações às normas técnicas nacionais e internacionais, design e marketing.

b) Passagens e diárias: despesas de transporte e diárias no país, exclusivamente, SE E QUANDO, necessária a realização de pesquisa de campo.

c) Bolsas de pesquisa e inovação: podem ser incluídas na proposta bolsas para remuneração de profissionais especializados para apoio ao desenvolvimento do projeto, de acordo com as definições/políticas das ICTs proponentes.

d) Material de consumo: itens de uso exclusivo do projeto e que apresentam pouca durabilidade ou consumo rápido, tais como reagentes, vidrarias para laboratório, insumos para pesquisa etc.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, bem como nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas do Estado do RS, disponibilizado na página da SICT.

7.1 Obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

7.2 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

7.3 Automóveis e combustível para automóveis;

7.4 Despesas correspondentes a viagens e passagens aéreas, salvo se pertinentes à realização de pesquisa de campo, como previsto no item 6.2, alínea “b” do presente Edital;

7.5 Despesas pertinentes a visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ou no exterior;

7.6 Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

7.7 Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

7.8 Despesas com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

7.9 Despesas com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

7.10 Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, despesas com “coffee break” e similares, materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.), despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

7.11 Material de publicidade ou vinculado a realização de cursos;

7.12 Despesas correntes para pagamento de palestrantes;

7.13 Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do convênio/termo de colaboração a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT, aprovada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e expressamente autorizada pelo Titular da SICT, ouvido o respectivo COMITÊ ESTRATÉGICO do PROGRAMA INOVA RS.

9. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

9.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos de caracterização do proponente;

9.2 Desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos no presente EDITAL;

9.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA, disponível como **ANEXO I** deste EDITAL preenchido de forma incompleta ou incorreta, bem como a ausência deste formulário em formato .pdf;

9.4 Ausência ou irregularidade nos documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, conforme referido no **ITEM 5**;

9.5 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas **no artigo 39 da Lei n 13.019/2014**, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do **ANEXO III**, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo;

9.6 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual;

9.7 Inscrição da entidade no CADIN/RS;

9.8 Ter como dirigente do proponente:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;

c) pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

d) pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;

e) pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;

f) pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

9.9 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos;

9.10 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual;

9.11 contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

10. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser submetidas por via eletrônica utilizando o modelo de Formulário de Apresentação de Propostas - conforme **ANEXO I** deste Edital. Os projetos deverão ser entregues, com a documentação exigida, em meio digital enviado para o e-mail edital-inova-covid19@sict.rs.gov.br até o dia 18/05/2020.

11. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores “Ad Hoc”.

11.2 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

11.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pela instituição proponente no prazo máximo de 5 (cinco) dias

corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

11.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail do integrante da COMISSÃO DE SELEÇÃO que solicitar as adequações, complementações e/ou esclarecimentos, com cópia para o e-mail de submissão deste edital (edital-inova-covid19@sict.rs.gov.br).

12. ESCLARECIMENTO SOBRE A ABRANGÊNCIA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS MENSURADOS NO ITEM 13 DESTE EDITAL:

Critério	Teor a ser avaliado
A) Projeto e adequação da proposta aos objetivos específicos do PROGRAMA INOVA-RS DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19:	Clareza dos objetivos e metas; adequação da metodologia; caracterização do problema; situação quanto ao estado da arte; situação quanto a propriedades intelectuais próprias ou de terceiros; evidência de atividades de inovação, ciência e tecnologia e atendimento dos objetivos do Programa, definidos conforme Decreto 55.188, de 16 de abril de 2020.
B) Experiência do pesquisador responsável e da equipe multidisciplinar	Experiência em pesquisa evidenciada por resultados científicos ou tecnológicos anteriores documentados na forma de artigos publicados, patentes, relatórios técnicos ou liderança de projetos de P&D.
C) Condições metodológicas para desenvolvimento do projeto	Acervo de propriedade intelectual; compatibilidade da infraestrutura oferecida nas instituições partícipes; capacidade gerencial, técnica e de obtenção de recursos complementares, bem como capacidade e maturidade de ofertar produtos, serviços e/ou processos a serem desenvolvidos com baixo custo ou custo zero ao demandante.
D) Resultados e impactos da proposta	Abrangência territorial da solução; diferenciação em relação a outras soluções similares; capacidade de

	transferência dos resultados; características diferenciais dos resultados.
E) Cronograma físico e financeiro:	Orçamento elaborado de acordo com as normas da chamada (adequação dos valores e itens solicitados aos objetivos) e sua vinculação com as metas e prazos estabelecidos na metodologia da proposta.

13. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios, conforme abrangência explicitada no ITEM 12 do presente Edital:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Projeto: excelência da proposta em relação a qualidade e originalidade, avanço esperado em relação ao estado da arte e atendimentos dos objetivos do Programa.	3,0	0 a 10
B	Experiência do Pesquisador Responsável e da Equipe multidisciplinar: evidenciação e qualidade da experiência em pesquisa.	1,0	0 a 10
C	Condições Metodológicas para desenvolvimento do projeto: efetividade da metodologia proposta em cooperação, capacidade e maturidade de ofertar produtos, serviços e/ou processos a serem desenvolvidos com baixo custo ou custo zero ao demandante.	1,0	0 a 10
D	Resultados e Impactos da Proposta: potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da abrangência, técnico-científico e de inovação, bem como diferenciação e capacidade de transferência dos resultados.	4,0	0 a 10

E	Cronograma físico e financeiro: adequação do orçamento aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.	1,0	0 a 10
----------	--	-----	--------

13.1 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

13.2 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

13.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item D;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item E.

13.4 Os projetos serão analisados, julgados e classificados considerando as regiões do Programa INOVA RS e visando a contemplação de, no mínimo, 01 (um) projeto por região.

13.5 Em não havendo apresentação de propostas por alguma região, e/ou considerando a não classificação mínima para alguma região, os recursos poderão ser destinados a outras regiões a partir da classificação das propostas apresentadas.

14. ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise da documentação apresentada conforme **ITEM 5 e ANEXO II** do presente Edital, será procedida após a classificação dos projetos recebidos, conforme determinado nas Instruções Normativas da CAGE.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 A lista de classificação dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIO E PARCERIAS RS e no site da SICT

(sict.rs.gov.br). A referida lista de classificação também está à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

15.2 As entidades proponentes terão o prazo improrrogável **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SCT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovado será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a ser constituída por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

16.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho, sempre que entendido necessário.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

18. RELAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA CONTEMPLADOS

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE CARTA DE ANUÊNCIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO DO PROGRAMA INOVA RS

ANEXO IV – MINUTAS DOS INSTRUMENTOS A SEREM CELEBRADOS, a saber:

- a) CONVÊNIO - se a entidade proponente for pública.
- b) TERMO DE COLABORAÇÃO – se a entidade proponente for privada.